



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 4/2021

Termo aditivo ao convênio para consignação de valores referentes a serviço privado de assistência odontológica em folha de pagamento de magistrados, servidores e pensionistas, que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, e de outro a DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, decorrente do Proad nº 1962/2021.

CONVENENTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. **ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA**, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 4/2021.

CONVENIADA: **DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**, operadora de planos de saúde odontológica registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob o nº 304484, com sede na Rua Irmã Flávia Borlet, 197, Hauer, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.738.101/0001-51, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ HUMBERTO DE SOUZA DANIEL**, portador da cédula de identidade com registro geral nº 2.129.230-3 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.659.709-15, bem como pelo Vice-Presidente, **PAULO HENRIQUE CARIANI**, portador da cédula de identidade com registro geral nº 39916916 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.891.029-00..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dispor sobre a reposição do custo de processamento das consignações facultativas em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sobre os débitos consignados em folha de pagamento de que trata o presente Convênio, será cobrado, a título de reposição de custo de processamento de dados, o valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§1º. Os valores apropriados a título de reposição de custo de processamento de dados serão deduzidos dos valores brutos a serem repassados à Conveniada.

§2º. A reposição do custo de processamento de dados, de que trata o caput desta cláusula, passará a incidir sobre os débitos consignados a partir da folha de pagamento processada no mês subsequente ao da publicação deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os dispositivos legais que fundamentam o presente Termo Aditivo são o art. 116 da Lei nº 8.666/1993, o §1º do art. 45 da Lei nº 8.112/1990, o art. 20, caput e parágrafo segundo, da Resolução CSJT nº 199/2017, e o art. 10, parágrafo primeiro, do Ato JP TRT-9 Nº 180/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Conveniente é responsável pela publicação no Diário Oficial da União, em resumo, do presente Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio Original não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado em 2 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONVENENTES.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2022.

CONVENENTE:

(assinado digitalmente)
ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONVENIADA:

LUIZ HUMBERTO DE
SOUZA
DANIEL:66165970915

Assinado de forma digital por LUIZ
HUMBERTO DE SOUZA
DANIEL:66165970915
Dados: 2022.02.18 17:11:08 -03'00'

LUIZ HUMBERTO DE SOUZA DANIEL
Presidente

Dental Uni - Cooperativa Odontológica

PAULO HENRIQUE
CARIANI:72689102
900

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
CARIANI:72689102900
Dados: 2022.02.21 09:02:16
-03'00'

PAULO HENRIQUE CARIANI

Vice-Presidente

Dental Uni - Cooperativa Odontológica